

Estudo Técnico Preliminar 349/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23476.000786/2024-50

2. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se a continuidade da prestação de fornecimento de energia elétrica para a manutenção das atividades do em todos os seus âmbitos, uma vez que dela dependem todas as rotinas e procedimentos em diferentes áreas, tanto técnico administrativas como didático-pedagógicas. Desta forma, trata-se de um serviço essencial à Instituição

A manutenção desses serviços visa proporcionar qualidade nos serviços prestados assim como a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da prestação do serviço que se pretende contratar.

O serviço encontra-se em funcionamento regular nesta Unidade, conforme o processo 23279.001666/2014-24, porém opta-se pela renovação do processo devido ao tempo decorrido desde então, e pela alteração significativa na legislação de regência.

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

- OE 10 - Desenvolver a gestão ambiental em todas as unidades do IFC;
- OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	Diogo Leindecker Stumm
Gestão de Contratos	Valdinei Cecílio
Direção de Administração e Planejamento	Mário Felipe Cipriano Borges da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessário o fornecimento continuado de energia elétrica, a fim de manter a continuidade dos serviços públicos prestados por essa instituição de ensino, haja vista, se tratar de itens essenciais e necessários ao atendimento do público e das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul.

Trata-se de serviço comum e continuado, mediante Inexigibilidade de Licitação. A empresa que será contratada é especializada na prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica

Fornecer energia elétrica para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus São Francisco do Sul em quantidade e qualidade suficientes, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos, para suprir a demanda existente.

Receber a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, uma vez que as unidades consumidoras são classificadas como Poder Público/Serviço Público.

Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência.

Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros.

Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento.

Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor.

Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulação específica.

Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica.

Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimentos técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL.

Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

fornecimento de Energia Elétrica.

Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada.

Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.

Considerando a natureza do serviço, sua essencialidade à Instituição, a exclusividade na prestação do serviço, haja vista a concessão vigente junto a ANEEL, bem como o que dispõe a Orientação Normativa nº 36/2011, a vigência desta contratação deverá vigorar por prazo indeterminado de contrato.

5. Levantamento de Mercado

Contratação de concessionária para viabilizar o fornecimento de energia elétrica. Nesta solução, o fornecimento é responsabilidade exclusiva da concessionária outorgada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. No caso de Santa Catarina, a única prestadora deste serviço é a empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – CELESC. Nos termos do que dispõe o Contrato de Concessão nº 56/99 – ANEEL, vigente até 2045. A CELESC é uma sociedade de economia mista, controladora de empresas concessionárias de serviços de geração e distribuição de energia elétrica. Sua área de atuação abrange praticamente todo o território catarinense, sendo, portanto, a única empresa fornecedora deste tipo de serviço para a região de São Francisco do Sul/SC. Desta forma, a CELESC não dispõe de contrato de fornecimento pelo fato de serem uma concessionária prestadora de serviços, apenas é formalizado através de contrato de adesão, modelo próprio da CELESC, do qual não temos poderes para alterar.

Desta forma, esta solução se mostra como a única viável para atender as necessidades do Campus São Francisco do Sul. Quanto a modalidade a ser utilizada no processo decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, o serviço em questão é enquadrado no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a competição não é possível.

Sendo assim será rescindido o Contrato 07/2014 oriundos da Inexigibilidade 06/2014 que foram publicados como contratos indeterminados. Estamos realizando novo processo pois a orientação era que se houvesse alteração significativa na legislação de regência fosse feito o processo.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação busca o fornecimento de energia elétrica para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, em sede na Rodovia Duque de Caxias, 6628, Bairro: Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul/SC, por intermédio da concessionária denominada CELESC Distribuição S/A, detentora da outorga para a prestação deste serviço. A prestação deverá atender, integralmente, o que dispõe o Contrato de Concessão vigente, bem como os postulados legais acerca do objeto. O serviço a ser contratado é fundamental para o funcionamento da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fornecimento continuado de energia elétrica por prazo indeterminado por se tratar de serviço essencial para o funcionamento do Campus, e ter apenas uma empresa autorizada a prestar este serviço na Cidade de São Francisco do Sul.

Abaixo consta o levantamento de gastos do último ano e do início de 2024, sendo que estão discriminados os valores cobrados pelo serviços energia (tarifas fixas) e valores de consumo real conforme o kw/h consumido. Este levantamento é necessário para poder estimar o valor para os próximos 12 meses, pois conforme orientado, quando se tratar de contrato continuado com prazo indeterminado é necessário realizar uma projeção de gastos todos inicio do ano. Devido ao lançamento ser anual, precisamos fazer o lançamento como 12 meses no sistema SIASG, bem como o lançamento do Contrato. Sendo assim, a projeção deverá ser para 12 meses a partir de Outubro de 2024.

Também é necessário separar em 02 itens a unidade consumidora, pois os lançamentos para pagamento são feitos em dois lançamentos distintos, bem como são empenhos diferentes, devido a despesa que origina.

Informo ainda que a COSIP manteremos como estimativa o valor médio mensal, porém, referente ao consumo.

ITEM	UNID – CATSERV /DESPESA	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de Serviço Mensal – 4 1 2 0 – 33.90.39-43	Fornecimento de energia elétrica para o bloco de salas de aula no endereço Rua São roque, nº 41, Centro São Francisco do Sul/SC – UNIDADE CONSUMIDORA (UC) Nº 25412672	12
2	Contribuição Mensal – 4 1 2 0 – 33.90.47-22	COSIP (Contribuição para serviço de iluminação pública) - Bloco salas de aula - UNIDADE CONSUMIDORA (UC) Nº 25412672	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 126.269,72

O valor estimado da contratação anual é de R\$ 126.269,72, conforme abaixo detalhado:

ITEM	UNI D – CATSERV /DESPESA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviço Mensal – 4 1 2 0 – 33.90.39-43	Fornecimento de energia elétrica para o IFC São Francisco do Sul/SC – UNIDADE CONSUMIDORA (UC) Nº 46471105	12	R\$ 10.375,48	R\$ 124.505,72

2	Contribuição Mensal – 4120 – 33.90.47-22	COSIP (Contribuição para serviço de iluminação pública) - CONSUMIDORA N° 46471105	12	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
TOTAL GERAL				R\$ 126.269,72	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução. Pela natureza do objeto o serviço é continuado.

Não é possível fazer o parcelamento do item, sendo grupo único, com 02 itens. Já o fornecimento do serviço, sim, este é parcelado, haja vista, que se trata de serviço continuado, com parcelas de execução divididas em meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas. A CELESC detêm a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na cidade de São Francisco do Sul/SC

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atenderá aos interesses da instituição.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028: está ligada aos seguintes objetivos:

OE 10 - Desenvolver a gestão ambiental em todas as unidades do IFC;

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – campus São Francisco do Sul quanto ao fornecimento de energia elétrica, serviço essencial e necessário ao seu funcionamento.

Atender a PORTARIA SEGES/MGI N° 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, formalizando o novo contrato dentro da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim o funcionamento da Instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades. Precisa apenas da instrução do presente processo de inexigibilidade e assinatura para continuidade dos serviços, o qual não pode ser paralisado, haja visto que este processo novo de inexigibilidade deve ser aberto novamente apenas para formalizar dentro da Nova Lei de Licitações

e Contratos 14.133/2021 vigente. Considerando que trata-se de um contrato por tempo indeterminado, nos termos do que dispõe a Orientação Normativa nº 36/2011/AGU, deverão ser comprovadas, a cada exercício, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica. Trata-se de contratação do uso do Sistema de Distribuição da concessionária local de energia elétrica, portanto não há o que se dizer em critérios de sustentabilidade para este objeto, visto que é uma empresa com todas suas práticas reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica. Não há tópico no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que tenha relação com esta contratação. Porém, informamos que a CELESC possui programas de ações ambientais que são divulgadas em seu site.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos anteriores expostos neste presente documento de Estudos Preliminares, a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da prestação do serviço que se pretende dar continuidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADALTO AIRES PARADA

Autoridade competente

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

Diretor de Administração e Planejamento

DIOGO LEINDECKER STUMM

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 001.1. Planilha Estimativa Anual.pdf (39.17 KB)